

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

**PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES SUPERVISORES DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

EDITAL PIBID/PROGRAD/UFJ Nº 18/2026

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Jataí (UFJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de professores das escolas públicas da cidade de Jataí para vagas no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, relativas à proposta submetida pela UFJ ao Edital Capes nº 10/2024. O presente edital está disponível no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd): <https://cograd.jatai.ufg.br/>.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo visa a concessão de cotas de bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência aos professores da rede de educação básica, de acordo com as áreas descritas no Quadro 2 do presente documento.

1.2 O início das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) se deu em novembro de 2024, com vigência até 30 de outubro de 2026, podendo ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.

1.3 Os resultados preliminar e final do processo seletivo serão divulgados na página da Prograd: <https://cograd.jatai.ufg.br/>.

1.4 O processo de seleção de professores supervisores obedecerá ao cronograma apresentado no Quadro 1:

Quadro 1 - Cronograma de seleção de professores supervisores

ATIVIDADES/ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital na página: https://cograd.jatai.ufg.br/p/43667-editais-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia-pibid	09 de julho de 2026
Período de inscrições dos candidatos às bolsas do Pibid/UFJ	de 10 de julho de 2026 a 12 de julho de 2026
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	13 de julho de 2026

Recursos relativos à homologação das inscrições	14 de julho de 2026
Análise dos recursos referente às inscrições	15 de julho de 2026
Publicação final das inscrições homologadas e horários do exame oral	16 de julho de 2026
Período de realização dos exames orais em cada uma das coordenações de área	17 de julho de 2026
Divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico: https://cograd.jatai.ufg.br/p/43667-editais-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia-pibid	20 de julho de 2026
Recursos relativos ao resultado da seleção	21 de julho de 2026
Análise dos recursos referente à seleção	22 de julho de 2026
Divulgação do resultado final no endereço eletrônico: https://cograd.jatai.ufg.br/p/43667-editais-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia-pibid	23 de julho de 2026
Início das atividades do Pibid	24 de julho de 2026

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas para professores supervisores do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, Edital Capes nº 10/2024, serão distribuídas conforme dispõe o Quadro 2:

Quadro 2 - Distribuição das cotas de bolsas por cursos de licenciaturas/subprojeto

LICENCIATURA/ SUBPROJETO	ESCOLA	VAGAS
Alfabetização	Escola Municipal Professor João Justino de Oliveira - CAIC	01

2.2 Os candidatos selecionados poderão ser convocados na condição de bolsistas, conforme destinação de cotas de bolsa pela CAPES, por meio do Edital 10/2024, ou poderão compor um cadastro reserva.

2.3 Os candidatos selecionados na condição de bolsistas receberão uma bolsa individual, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela Capes.

2.4 Cada Supervisor se responsabilizará pelo acompanhamento de, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 09 (nove) bolsistas de iniciação à docência.

3 DA BOLSA

3.1 O valor da bolsa é de R\$1.100,00 (mil e cem reais) mensais, sendo paga diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, de acordo com cronograma definido pela Capes.

3.2 A duração das cotas de bolsas será de até 04 meses, podendo ser encerrada anteriormente ou prorrogada até coincidir com o fim de vigência do instrumento de concessão firmado entre a UFJ e a CAPES, não sendo admitida nenhuma hipótese de pagamento após o encerramento do prazo, a não ser em caso de nova prorrogação, a critério da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.

3.3 O pagamento das cotas de bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES (conforme o limite fixado para o programa, previsto no Edital Capes nº 10/2024), não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer outra modalidade de bolsa ou auxílio (da Capes ou de outra instituição pública) de fomento ao ensino e pesquisa, **exceto** bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Bolsa Família, dentre outras.

3.4 O professor supervisor poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

3.6 A bolsa poderá ser suspensa, cancelada ou ressarcida nos casos previstos pela Portaria Capes nº 90/2024, de 25 de março de 2024.

4 OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1 Conforme Portaria Capes nº 90/2024, de 25 de março de 2024, são objetivos essenciais do programa:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

5.1 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica

(<https://freire.capes.gov.br/>).

5.2 Assinar o Termo de Compromisso do programa com a Capes, cujo formulário é gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>).

5.3 Estar ciente sobre as disposições das normas que constituem o Pibid (Portaria Capes nº 90/2024, de 25 de março de 2024 e Edital Capes nº 10/2024).

5.4 Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

5.5 Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

5.6 Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

5.7 Informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

5.8 Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

5.9 Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

5.10 Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional da UFJ, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

5.11 Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela UFJ ou pela CAPES;

5.12 Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da UFJ para a CAPES;

5.13 Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;

5.14 Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto, compartilhando com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Programa;

5.15 Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos licenciandos sob sua supervisão, sempre que solicitado;

5.16 Manter o vínculo empregatício com a escola-campo durante todo o período de vigência do subprojeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o supervisor deverá comunicar a ocorrência ao coordenador institucional para providências;

5.17 Informar ao Docente Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiam participação e permanência no Pibid com prazo, mínimo, de sete dias de antecedência;

5.18 Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Pibid, sempre que necessário ou solicitado;

5.19 Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

5.20 Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

5.21 Assinar termo de desligamento do projeto, quando for o caso.

6 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão candidatar-se à bolsa de professor supervisor do Pibid os professores que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto. Nos Subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.
- b) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- c) Ser docente preferencialmente efetivo na escola correspondente ao curso de licenciatura presente no quadro 2, assim como estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente ao componente curricular dos cursos/subprojetos citados nesse mesmo quadro. Candidatos a supervisores nos Subprojetos de Alfabetização e Pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
- d) Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no Pibid;
- e) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), **a partir de julho de 2026.**

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 No ato da inscrição o candidato deverá preencher devidamente o formulário no *Google Forms* disponível em: <https://forms.gle/vp99cRfM4uUFLMxA9> e anexar os documentos (digitalizados) no formulário. São eles:

- a) Cópia do diploma de graduação em curso com grau de licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- b) Documento oficial que comprove a experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- c) Comprovante de atuação do candidato em escola habilitada para o programa, de acordo com o Quadro 2, constando a disciplina em que atua;
- d) Cópia do CPF e cópia do RG;
- e) Currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos documentos solicitados.

7.3 O professor somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 6 deste Edital.

7.4 Não será permitida a inscrição de um mesmo professor em mais de um subprojeto.

7.5 A apresentação incompleta da documentação implica em não efetivação da inscrição do candidato (o que não se aplica ao item 7.1, alínea e).

7.6 O cadastramento do currículo do professor na Plataforma Freire, embora necessário e obrigatório, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A análise da documentação e atribuição da nota dos candidatos seguirão às orientações deste Edital e ficarão sob a responsabilidade dos docentes orientadores dos cursos de licenciatura descritos no Quadro 2 deste documento.

8.2 O ingresso do professor supervisor ao Pibid dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo, que será realizado unicamente por meio de exame oral (entrevista), que será realizado *online ou presencial* em horário e local determinados pelo Cronograma do Quadro 1.

8.3 O candidato que não realizar o Exame Oral (*online ou presencial*) na data e horário que serão divulgados na página Pibid (<https://cograd.jatai.ufjf.br/p/43667-editais-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia-pibid>), conforme cronograma, estará automaticamente desclassificado.

8.5 As inscrições homologadas serão publicadas na página do Pibid

(<https://cograd.jatai.ufg.br/p/43667-editais-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia-pibid>).

9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente com respeito às notas obtidas por estes no exame oral.

9.2 O exame oral terá como valor máximo 10 pontos. Os critérios de avaliação são os seguintes: a) compreensão dos propósitos do Pibid (0 a 3 pontos); b) experiência e iniciativa (0 a 2 pontos); adequação ao perfil do Pibid (0 a 2 pontos); contribuições esperadas para a realização das atividades do Pibid (0 a 3 pontos).

9.3 O tempo de atuação na docência, considerando o número de meses e dias, no nível e disciplina em que concorre à vaga, será utilizado como critério de desempate entre os candidatos.

10 DA APROVAÇÃO

10.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

10.2 Serão contemplados com bolsa, conforme destinação de cotas pela CAPES por meio do Edital 10/2024, os professores que obtiverem maior nota no exame oral, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada curso/subprojeto conforme disposto no Quadro 2 deste Edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os professores poderão interpor recursos contra o resultado da inscrição e/ou seleção.

11.2 O recurso, devidamente justificado, deverá ser enviado para o endereço eletrônico pibid@ufj.edu.br, intitulado: “Recurso interposto contra resultado do processo seletivo de professores para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência”.

11.3 O prazo para a interposição dos recursos encontra-se previsto no cronograma deste Edital.

11.4 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para esse procedimento.

11.5 Os recursos serão apreciados por uma banca, composta pela Coordenação Institucional e Pró-Reitoria de Graduação da UFJ, conforme prazo estabelecido no edital, para a apreciação dos recursos.

11.6 As decisões da banca recursal serão finais e não caberá outro recurso quanto à decisão tomada.

11.7 Não serão apreciados recursos sem a devida motivação e intempestivos.

11.8 Havendo recurso do resultado final, com parecer favorável, dentro do prazo estabelecido, um novo resultado será publicado, de acordo com o cronograma deste edital.

11.9 Após o prazo estabelecido em cronograma, não havendo recurso, o resultado publicado será considerado como resultado final e republicado, conforme o cronograma.

11.10 Do resultado mencionado no item anterior não caberá recurso.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

12.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

12.3 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

12.4 O professor aprovado que não puder iniciar as atividades no núcleo/subprojeto do programa na oportunidade da convocação para ocupar a vaga para a qual foi aprovado, será considerado desistente do processo seletivo e, consequentemente, perderá o direito à vaga.

12.5 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, da conta corrente em seu nome

para recebimento da bolsa.

i A conta bancária para vínculo com o Pibid **não pode** ser conta fácil ou conta poupança ou conta conjunta;

ii A conta bancária, obrigatoriamente, deve ter como titular o professor inscrito na seleção.

12.6 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do Pibid/UFJ (<https://cograd.jatai.ufg.br/p/43667-editais-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia-pibid>), de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.

12.7 O professor, ao se inscrever no presente Edital para concorrer à bolsa do Programa de Iniciação à Docência, concorda, automaticamente, com seus termos e condições.

12.8 O presente edital pode ser impugnado por qualquer pessoa que detecte alguma irregularidade, mediante fundamentação. O pedido de impugnação, devidamente fundamentado, deverá ser enviado para o endereço eletrônico pibid@ufj.edu.br, intitulado: “Solicitação de impugnação do Edital - Processo seletivo de professores supervisores para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência”. O prazo para solicitação de impugnação é de até 05 dias antes do prazo estipulado para divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma. O prazo de resposta é de até 03 dias úteis após o recebimento da solicitação.

12.9 Demais esclarecimentos relativos à seleção poderão ser solicitados através do e-mail pibid@ufj.edu.br

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid/UFJ e pela Prograd.

Jataí, 09 de julho de 2026.

Prof. Dr. Rodrigo Mesquita
Diretor de Desenvolvimento Acadêmico / Coordenador Institucional do PIBID UFJ
Pró-Reitoria de Graduação